

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANEXO 33 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XI DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012																			
CARGO		TÉCNICO DE ENFERMAGEM							HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:								CARGA HORÁRIA SEMANAL		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		TÉCNICO							Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.										
NÚMERO DE VAGAS		37															40:00 HORAS		
PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO (GRAUS)																	
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
ESCOLARIDADE/NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
CURSO TÉC. ENFERMAGEM	I	R\$ 2.152,99	R\$ 2.196,05	R\$ 2.239,97	R\$ 2.284,77	R\$ 2.330,47	R\$ 2.377,07	R\$ 2.424,62	R\$ 2.473,11	R\$ 2.522,57	R\$ 2.573,02	R\$ 2.624,48	R\$ 2.676,97	R\$ 2.730,51	R\$ 2.785,12	R\$ 2.840,82	R\$ 2.897,64	R\$ 2.955,59	R\$ 3.014,71
CURSO TÉC. ESPECÍFICO	II	R\$ 2.368,29	R\$ 2.415,65	R\$ 2.463,97	R\$ 2.513,25	R\$ 2.563,51	R\$ 2.614,78	R\$ 2.667,08	R\$ 2.720,42	R\$ 2.774,83	R\$ 2.830,32	R\$ 2.886,93	R\$ 2.944,67	R\$ 3.003,56	R\$ 3.063,63	R\$ 3.124,91	R\$ 3.187,41	R\$ 3.251,15	R\$ 3.316,18
GRADUAÇÃO	III	R\$ 2.605,12	R\$ 2.657,22	R\$ 2.710,36	R\$ 2.764,57	R\$ 2.819,86	R\$ 2.876,26	R\$ 2.933,79	R\$ 2.992,46	R\$ 3.052,31	R\$ 3.113,36	R\$ 3.175,62	R\$ 3.239,14	R\$ 3.303,92	R\$ 3.370,00	R\$ 3.437,40	R\$ 3.506,15	R\$ 3.576,27	R\$ 3.647,79
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	R\$ 2.865,63	R\$ 2.922,94	R\$ 2.981,40	R\$ 3.041,03	R\$ 3.101,85	R\$ 3.163,89	R\$ 3.227,16	R\$ 3.291,71	R\$ 3.357,54	R\$ 3.424,69	R\$ 3.493,19	R\$ 3.563,05	R\$ 3.634,31	R\$ 3.707,00	R\$ 3.781,14	R\$ 3.856,76	R\$ 3.933,90	R\$ 4.012,57
PÓS-GRAD. ESPECÍFICA	V	R\$ 3.152,19	R\$ 3.215,24	R\$ 3.279,54	R\$ 3.345,13	R\$ 3.412,03	R\$ 3.480,28	R\$ 3.549,88	R\$ 3.620,88	R\$ 3.693,30	R\$ 3.767,16	R\$ 3.842,51	R\$ 3.919,36	R\$ 3.997,74	R\$ 4.077,70	R\$ 4.159,25	R\$ 4.242,44	R\$ 4.327,29	R\$ 4.413,83
MESTRADO	VI	R\$ 3.467,41	R\$ 3.536,76	R\$ 3.607,50	R\$ 3.679,65	R\$ 3.753,24	R\$ 3.828,30	R\$ 3.904,87	R\$ 3.982,97	R\$ 4.062,63	R\$ 4.143,88	R\$ 4.226,76	R\$ 4.311,29	R\$ 4.397,52	R\$ 4.485,47	R\$ 4.575,18	R\$ 4.666,68	R\$ 4.760,01	R\$ 4.855,21
DOCTORADO	VII	R\$ 3.814,15	R\$ 3.890,44	R\$ 3.968,24	R\$ 4.047,61	R\$ 4.128,56	R\$ 4.211,13	R\$ 4.295,36	R\$ 4.381,26	R\$ 4.468,89	R\$ 4.558,27	R\$ 4.649,43	R\$ 4.742,42	R\$ 4.837,27	R\$ 4.934,01	R\$ 5.032,69	R\$ 5.133,35	R\$ 5.236,01	R\$ 5.340,74
PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.																			
PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.																			
OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.																			
<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; 10 - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; e executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.</p>																			

Cláudio (MG), 27 de novembro de 2025.

José Rodrigues Barroso de Araújo
Prefeito do Município de Cláudio